



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 26, DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG.

O Prefeito do Município de Passabém, **Sr. Ronaldo Agapito de Sá**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO a grande redução da transmissão do COVID-19 no município de Passabém;
CONSIDERANDO que o percentual de aplicação da dose de reforço em nosso município se encontra maior que 92% (noventa e dois por cento);

CONSIDERANDO as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO a realidade local, onde nos espaços fechados a população já não tem mais utilizado máscaras de proteção;

CONSIDERANDO, ainda o encerramento da situação de emergência nacional em decorrência da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o uso de máscaras faciais ou cobertura fácil no Município de Passabém-MG.

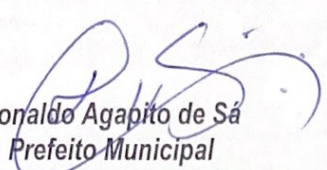
§1º - Fica recomendado para pessoas do grupo de risco o uso de máscara facial ou cobertura fácil em qualquer ambiente.

§2º - Em estabelecimentos comerciais fechados, permanece ainda a exigência de distanciamento social entre mesas e pessoas, com respeito de uma distância mínima de 01 (um) metro, exceto no caso de pessoas do mesmo grupo familiar.

Art. 2º. Fica determinado ainda como obrigatório, o uso de máscaras de proteção, nos estabelecimentos de saúde localizados no Município de Passabém.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passabém/MG, 19 de abril de 2022.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal